



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 304/93.

Eleva Salário Família dos Ser-
vidores Municipais e dá outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAIBA

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar o Salário Família do Servidor Público de Cr\$ 45.000,00(quarenta e cinco / mil cruzeiros), para Cr\$ 90.000,00(noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica extensiva a todo Servidor Público Municipal, as Vantagens concedidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 01 de abril de 1993.



Marcos Antonio Paz de Brito

- Prefeito -



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Imaculada

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 76 de 2-4-574

EDIÇÃO DE 1º de Abril de 1993.